



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/CIMCERO/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/CIMCERO/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO REDUZIR, CONTROLAR E NEUTRALIZAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, OS RISCOS NO AMBIENTE DE TRABALHO E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES COFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO.

ORIGEM: DIRETORA DA CASA DE APOIO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho, visando reduzir, controlar e neutralizar, de forma sistemática, os riscos no ambiente de trabalho e melhorar a qualidade de vida dos servidores conforme termo de referência, atendendo às necessidades da casa de apoio deste consórcio**, [Memorando 27 de 08/10/2024 \(ID 59944\)](#), [DFD - Documento de Formalização da Demanda 77/2024 de 10/10/2024 \(ID 60222\)](#), [Estudo Técnico Preliminar 370 de 15/10/2024 \(ID 60565\)](#), [Termo de Referência 370 de 15/10/2024 \(ID 60567\)](#), [Reserva de Dotação 58 de 15/10/2024 \(ID 60586\)](#), visando atender às necessidades da Casa de Apoio deste Consórcio Intermunicipal Da Região Centro Leste Do Estado De Rondônia - CIMCERO, assim por se tratar de compra de pequeno vulto, enquadrando-se precisamente no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/21.

DO AMPARO LEGAL

Sobre a matéria, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as possibilidades em que é dispensável a licitação. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Igualmente, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O valor do Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 59.906,02.

A Portaria nº 004/2024/CIMCERO que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO, rege o seguinte texto:

Art. 3º É dispensável a licitação para contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Os valores previstos nos incisos referidos no caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados pelo CIMCERO nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma o valor do **Art. 75, caput, inciso II passa a ser R\$ 119.812,04**, a ser aplicado nesse consórcio, assim o somatório despendido nesse exercício financeiro, bem como somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassa valor total previsto para dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOCUMENTO HABILITATÓRIO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia no mercado local onde será prestados os serviços, mediante solicitação formal de cotação realizada pelo setor responsável, para efeitos de comparação de preços mercadológicos para contratação direta, conforme consta no [Cotação Banco de Preço de 15/10/2024 \(ID 60564\)](#) e [Quadro Comparativo de Preços de 15/10/2024 \(ID 60572\)](#), onde ficou comprovado que as empresa(s) abaixo apresentaram preços mais vantajosos para administração, possibilitando a contratação direta.

Isto posto, verificada a documentação requerida e juntada aos autos Documentos de Habilitação, em atendimento as exigências legais para a contratação com o Poder Público previstas no Art. 62. da Lei nº 14.133/21, constante também no termo de referência, assim ficou classificada a(s) empresa(s) por apresentar menor preço para o objeto:

EMPRESA: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA - [Documentos de Habilitação SESI - PORTO VELHO de 16/10/2024 \(ID 60640\)](#)

CNPJ: 03.783.989/0006-50

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Ficando dispensado apresentação parcial de documentos habilitatório, conforme disposto inciso III do artigo Art. 70. da Lei nº 14.133/21.

DESÁGIO

Valor de Referência **R\$ 20.448,30**

Valor total a ser contratado **R\$ 13.200,00**

Total de economia: **R\$ 7.248,30**

CONCLUSÃO

O § 3º do art. 75, da lei nº 14.133/21, rege que as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Destacamos ainda que a contratação visa atender o necessidade da CASA DE APOIO DESTE CONSÓRCIO, conforme justificativas constante Justificativa [Termo de Referência 370 de 15/10/2024 \(ID 60567\)](#) e documento Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0000456-80.2024.5.14.0005 [Laudo LAUDO TÉCNICO PERICIAL de 10/10/2024 \(ID 60255\)](#). A dispensa de licitação nesse caso específico, trata-se de pequeno valor ou pequeno vulto enquadrados em valores 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, assim essa modalidade simplificada visa a agilizar e simplificar o processo de aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, especialmente em casos de menor complexidade e valor, evitando custos e burocracias desnecessárias.

Assim encaminho autoridade competente (secretária executiva) para que delibere sobre aquisição do objeto de forma direta, dispensando assim a publicação mínimo de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 5º da portaria nº 004/2024/CIMCERO, que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO.

Se assim entender após formalização do ato que autoriza a contratação direta encaminhe os autos do processo para devida publicação no portal nacional de contratações públicas, no sítio eletrônico oficial do CIMCERO e no

diário oficial da associação rondoniense de municípios AROM, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de autorização da contratação pela autoridade competente.

Ji-Paraná/RO, 16 de outubro de 2024.

(assinatura eletrônica)
EMERSON GOMES DOS REIS
Agente de Contratação
Port. nº 47/2024



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON GOMES DOS REIS**, **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 16/10/2024 às 09:56, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da [Resolução nº 001 de 07/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **60637** e o código verificador **A6639177**.

Referência: [Processo nº 1-370/2024](#).

Docto ID: 60637 v1